

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte lei:

"Autoriza o Prefeito Constitucional de Bananeiras entrar em entendimento com a Empresa Hidro-Electrica de Borburema para fornecimento de energia electrica para a vila de Maia.

- Art. 1º - Fica o Prefeito Constitucional de Bananeiras autorizado a entrar em entendimentos com a Empresa Hidro-Electrica "Borburema" no sentido de obter energia electrica necessaria a iluminação pública da vila de Maia dēste Municipio.
- Art. 2º- Para a execução dos serviços de iluminação pública da vila de Maia a cargo da Empresa "Borburema", fica autorizado o Poder Executivo abrir o credito necessario ao custeio do serviço e material, e bem assim para o pagamento mensal pela energia fornecida.
- Art. 3º- A presente lei entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 31 - de dezembro de 1953.

Deluio Rodrigues Lamas Presidente.

Cloues Pereira Filho 1º Secret.

Arquivado

A Câmara Municipal de Bananeiras, aprovou a seguinte lei:

"Autoriza o Prefeito Constitucional de Bananeiras, entrar em entendimento com a Empresa Hidro Eléctrica de Borborema para fornecimento de energia eléctrica para a vila de Maia.

Art. 1º - Fica o Prefeito Constitucional de Bananeiras autorizado a entrar em entendimentos com a Empresa Hidro-Eléctrica "Borborema" no sentido de obter energia eléctrica necessária a iluminação pública da vila de Maia deste Município.

Art. 2º - Para a execução dos serviços de iluminação pública da vila de Maia a cargo da Empresa "Borborema", fica autorizado o Poder Executivo abrir o crédito necessário ao custeio do serviço e material, e bem assim para o pagamento mensal pela energia fornecida.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua aprovação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bananeiras, 31 - de dezembro de 1953.

Quirino Rodrigues Lameira - Presidente.

Claver Lameira - 1º Secret.

Bananeiras.

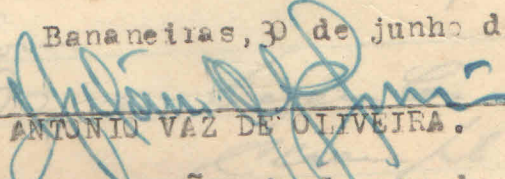
Autoriza o Prefeito Constitucional de Bananeiras entrar em entendimentos com a Empresa Hidro Elétrica "BORBUREMA" para fornecimento de energia elétrica para a vila de Borburema. MAIA

Artº 1º - Fica o Prefeito Constitucional de Bananeiras autorizado entrar em entendimentos com a Empresa Hidro Elétrica "BORBUREMA" no sentido de obter energia elétrica necessária a iluminação pública da Vila de Maia deste Município.

Artº 2º - Para a execução dos serviços de iluminação pública da vila de Maia a cargo da Empresa "Borburema", fica autorizado o Poder Executivo abrir o crédito necessário ao custeio dos serviços e material, ~~maxxxxxx~~ e bem assim para o pagamento mensal pela energia fornecida.

Artº 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bananeiras, 30 de junho de 1952.


ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA.

Sala das sessões da Câmara de vereadores de Bananeiras.

JUSTIFICAÇÃO

Não será necessário um comentário amplo, para se justificar a necessidade desta medida, embora se reconheça de que a vila de Maia é a menor do Município, sendo no entretanto um distrito de real valor econômico, e com bases sólidas na sua agricultura para que os legisladores não deixem a margem os benefícios já destruídos as demais vilas. Com relação a energia elétrica é no município a única vila que não dispõe deste benefício, agora que já existe facilidades na obtenção de energia, justo será que se meditando as possibilidades da realização deste serviço, pelos cofres da Prefeitura, possa o povo daquele distrito ser assim beneficiado. Justo será, que assim esta lei mereça a aprovação unânime dos vereadores de Bananeiras, porque vê-se aqui, o espírito de justiça em se querer servir o povo, e nunca ascensão, futil e desnecessárias, com finalidades estravagantes de esbaratamento aos dinheiros públicos.

ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA.

Parecer

Sou favorável a autorização pleiteada
no sentido do Prefeito, através de entendimen-
tos com a Empresa Hidro Elétrica de Bor-
borema, obter luz para a florescente vila
de Maia.

Bananeiras, 29-12-1953

Antônio Alencar de Oliveira

Vereador - Relator

Concordo com o parecer acima
duas de 12 Ramos de Ouro Preto
Vereador.

Aprovado o parecer por unanimidade

Em 29 de Dezembro de 1953

Cláudio, Secretário

1.º Sec.

Aprovado em 2.º discutido na sessão
de 9 horas

Em 30 de Dezembro de 1953

Cláudio

1.º Sec.

Quase digressão de intestino

Aprovado em 2.º discutido por unanimidade

Em 30 de 12 de Dezembro de 1953

Cláudio

1.º Sec.

Aprovado a redação final em

30/12/53

Cláudio

1.º Sec.